

Estado de São Paulo

ALTERADO ART. 2º E SEU § 2º
PELO DECRETO Nº 7924/93

REVOGADO PELO DECRETO Nº
8551/94

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7888/92 N.º 932 de 30/12/92
de 30 de dezembro de 1992

Dispõe sobre a Constituição de
Junta Médica Oficial.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A,

Artº 1º - Fica constituída a Junta Médica O
ficial com competência para efetuar inspeção em servidores municipais com
a finalidade de concessão de:

a) Licença para Tratamento de Saúde, com
prazo superior a 30 (trinta) dias, (Arts. 175 e 176 da Lei Complementar nº
056/92):

b) Aposentadoria por Invalidez Permanente,
decorrente de Acidente em Serviço, Moléstia Profissional e Doença Grave,
contagiosa ou incurável, (Art. 163 da Lei Complementar nº 056/92);

c) Licença por Acidente em Serviço, (art.º
182 da Lei Complementar nº 056/92).

Parágrafo Único - A competência de que trata
este artigo abrange também a realização de inspeção em pessoas da família
do servidor para efeito de concessão da licença que se refere o artigo 73
da Lei Complementar nº 056/92 de 24 de julho de 1992.

Artº 2º - A Junta será composta por 03 (três)
membros efetivos e 02 (dois) suplentes, sendo:

a) 01 (hum) Médico do Trabalho;

b) 01 (hum) Clínico Geral;

c) 01 (hum) Especialista do caso analisado.

§ 1º - Os suplentes funcionarão automaticamente
em caso de licença, afastamento ou impedimento dos titulares da área
de trabalho e da clínica geral.

§ 2º - A convocação do médico especialista
far-se-á pelo Departamento de Recursos Humanos, por indicação do Médico
do Trabalho.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

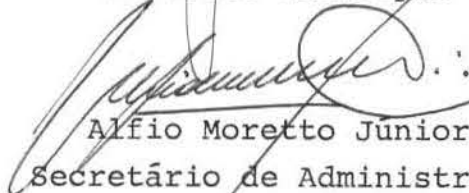
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1992.

cont. do decreto nº 7888/92 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1992.

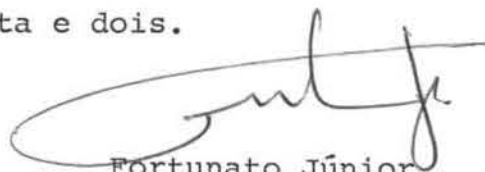


Pedro Yves
Prefeito Municipal



Alfio Moretto Júnior
Secretário de Administração

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro
do ano de hum mil novecentos e noventa e dois.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos